

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROCURADORIA

PROC. Nº 3217/11
PLE Nº 34/11

PARECER PRÉVIO

Institui abono salarial aos servidores detentores de cargos de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Operações, Engenheiro Químico, Arquiteto, Geólogo e Geógrafo ativos, da Administração Centralizada, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei do Executivo nº 34/11, que institui abono salarial aos servidores detentores de cargos de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Operações, Engenheiro Químico, Arquiteto, Geólogo e Geógrafo ativos, da Administração Centralizada, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.

A proposição sob análise institui abono salarial aos detentores dos cargos de provimento efetivo supracitados, constituindo-se parcela autônoma, sem incidência de qualquer outra gratificação ou vantagem, e não incorporável aos vencimentos e proventos aposentadoria.

O projeto sob análise cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A proposição está, ainda, de acordo com o art. 94, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município, no que tange a organização, estrutura e funcionamento da administração municipal, não havendo, portanto, impedimento de ordem jurídica para tramitação da matéria.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

A Diretoria Legislativa, com o Parecer Prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 19 de setembro de 2011.

MARION HUF MARRONE ALIMENA
OAB/RS 12.281
PROCURADORA-GERAL